

Processo n.: @REP 18/00285881

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades no edital de Tomada de Preços n. 003/2018, para elaboração de projeto de reforma administrativa

Interessada: Joseane Vasconcellos de Freitas

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Brusque

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 499/2018

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Julgar improcedente a presente representação, tendo em vista a não-confirmação das supostas irregularidades representadas.

2. Determinar o arquivamento dos autos, com fulcro no § 4º do art. 102 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

3. Dar ciência do Relatório Técnico, do Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas e da presente Decisão ao representante, ao subscritor do Edital, ao Gestor e ao Controle Interno da Prefeitura Municipal de Brusque.

Ata n.: 46/2018

Data da sessão n.: 18/07/2018 - Ordinária

Especificação do quórum: Luiz Eduardo Chereem, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Aderson Flores

Auditores presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

LUIZ EDUARDO CHEREM
Presidente

SABRINA NUNES IOCKEN
Relatora

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC